



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
13/2018 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa **TI**
ENGENHARIA, TECNOLOGIA E
CONSTRUÇÃO EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, **Sr. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **TI ENGENHARIA, TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **14.683.228/0001-38**, sediada na Rua Dinorah Pereira Combat, nº 95, sala 201, Duque de Caxias, Rio de Janeiro –RJ , representada neste ato pela **Sr. SAMUEL BATISTA ALVES BRASIL**, portador da Cédula de Identidade nº. **0373074529**, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. **091.024.077-95**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.010.406/2017-68**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, terminando em **17 de abril de 2019**, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **23 de março de 2019**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

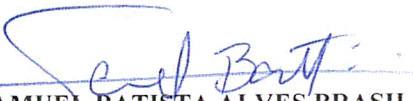
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 17 de Janeiro de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


SAMUEL BATISTA ALVES BRASIL
TI-ENGENHARIA, TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO
EIRELI

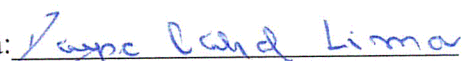
Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: Diego Almeida Peres

CPF: 1001802708

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: Jayse Cabral Lima

CPF: 074.967.917-41